



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI Nº 1150/2020

*Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de parte do imóvel identificado do Patrimônio Público Municipal para a Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul - **SANESUL**, visando a futura construção de um centro de reservação para atender ao Núcleo Barra Mansa.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação de 403,10 m², para a Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul – **SANESUL**, parte da área de 963,95 m² matriculada sob número 7.858 localizado no loteamento do Núcleo Barra Mansa, com a finalidade de futura construção de um centro de reservação para atendimento da população daquele Núcleo com água tratada, por ser aquele local o que apresenta a melhor opção técnica disponível sob os aspectos de planialtimetria e dimensões.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.


Edvaldo Alves De Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 818/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valeia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

ANDREA DE SOUZA TAMAZATO, Assinado de forma digital por ANDREA DE SOUZA TAMAZATO DA SILVA:60961481153
DA SILVA:60961481153
Dados: 2020.08.21 13:07:11 -03'00'

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Lei Nº	1150/2020
Decreto Orçamentário Nº	051/2020
Decreto Orçamentário Nº	052/2020
Resultado da Licitação – Tomada de Preços Nº.....	007/2020
Extratos das Notas de Empenho Nºs.....	2674 e 2675/2020

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1150/2020

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de parte do imóvel identificado do Patrimônio Público Municipal para a Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul - SANESUL, visando a futura construção de um centro de reservação para atender ao Núcleo Barra Mansa.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação de 403,10 m², para a Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul – **SANESUL**, parte da área de 963,95 m² matriculada sob número 7.858 localizado no loteamento do Núcleo Barra Mansa, com a finalidade de futura construção de um centro de reservação para atendimento da população daquele Núcleo com água tratada, por ser aquele local o que apresenta a melhor opção técnica disponível sob os aspectos de planialtimetria e dimensões.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves De Queiroz
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 51 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo

Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, na Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 105.566,60 (Cento e cinco mil quinhentos e sessenta seis reais e sessenta centavos), no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 1.199.182,35 (Um Milhão cento e noventa nove mil cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) Suplementar as Seguintes Dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
01.005.12.361.0026.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R\$ 38.000,00
01.005.12.122.0039.2044.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas
101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 58.000,00

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
01.006.15.452.0031.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
170071 - Recursos Hídricos R\$ 30.100,00
01.006.25.752.0033.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
117000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP R\$ 64.366,60
01.006.04.122.0039.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

Sub-Total:R\$ 105.566,60

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R\$ 15.000,00

Sub-Total:R\$ 105.566,60

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R\$ 15.000,00